



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE UMA LICENÇA ANUAL DE USO DE PLATAFORMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PÚBLICAS

1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada para uso de Sistema digital (WEB) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades, exceções de licitação e procedimentos auxiliares, tais como: Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Leilão Eletrônico; Dispensa Eletrônica, Inexigibilidade Eletrônica e Credenciamento Eletrônico, em suas formas digitais, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife.

1.1.1 A contratação será de 1 (uma) licença anual para uso de Sistema digital (WEB).

1.2 Trata-se de serviço continuado sem dedicação de mão de obra.

1.3 O prazo de vigência do contrato e/ou termo de adesão será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

1.4 Abaixo, seguem as descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, dos produtos fornecidos, sua frequência e periodicidade, bem como as características necessárias à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, no qual foram observados os requisitos, cenários e necessidades a serem atendidas pela contratação pretendida.

2.2. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1 A contratação/adesão será formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposição legal contida no art. 74, inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

3 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 É primordial a contratação de empresa especializada para uso de uma licença anual de Plataforma de Contratações de Compras Públicas uso de Plataforma de Compras Governamentais Públicas, visando a realização de pregões, concorrências, dispensas eletrônicas, credenciamentos e demais procedimentos auxiliares, necessários aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Recife.

Esta necessidade é premente e permanente, para que sejam evitados inúmeros problemas nas contratações públicas de bens e serviços.

Atualmente, a Câmara Municipal do Recife faz uso da Plataforma Licitações-e, fornecida pelo Banco do Brasil S/A, para executar os Pregões Eletrônicos, sob a égide das Leis Federais Nºs 8.666/93 e 14.133/21 e alterações.

Em que pese, as recentes atualizações do Sistema Licitações-e, ainda, assim, ele não atende as necessidades desta Casa Legislativa, o atual modelo adotado não permite a integração de dados entre a plataforma Licitações-e e o nosso Portal da Transparência, bem como não há em dita Plataforma, alguns procedimentos auxiliares e de exceção, como Credenciamento e Inexigibilidade, acarretando em retrabalho nos processos administrativos, não havendo previsão de data para sua implantação.

Esta Casa Legislativa tem a necessidade urgente de realizar 04 (quatro) Credenciamentos, a saber: **de BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; de ENTIDADES FECHADAS OU ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA OU DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS OU OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, INCLUSIVE SEGURO-SAÚDE; de ENTIDADES DE LAZER, ASSOCIAÇÕES, CLUBES E COOPERATIVAS DE CRÉDITO de ÓTICAS.**

Os editais dos credenciamentos referenciados, encontram-se prontos, com o competente Parecer Jurídico prévio, devendo ser publicados, com a maior



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

celeridade possível, em cumprimento da legislação vigente e de Resolução da Comissão Executiva.

Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas, evitando desperdícios e problemas durante, imprimindo celeridade aos processos e após as contratações, dando-lhes segurança jurídica e otimização dos processos de contratações públicas, desta Casa Legislativa.

3.2. A escolha pelo objeto em questão em face a outras possibilidades foi apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, com base nos históricos de contratações anteriores do mesmo objeto, inclusive em contratação de outro órgão, notadamente, a Prefeitura da Cidade do Recife, a qual, recentemente, passou a utilizar a Plataforma Licitar Digital.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Os serviços constarão de:

4.1.1 Uso de Sistema digital (WEB) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades, exceções de licitação e procedimentos auxiliares, tais como: Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Leilão Eletrônico Dispensa Eletrônica, Inexigibilidade Eletrônica e Credenciamento Eletrônico, e em suas formas digitais, com as seguintes funcionalidades:

- . ser gratuita para a Câmara Municipal do Recife;
- . não possuir qualquer caráter de exclusividade para sua utilização;
- . possibilitar cadastrar unidades gestoras diferentes, mesmo que vinculadas a um mesmo número de CNPJ;
- . permitir que num mesmo processo licitatório se possa ter itens de material e de serviços;

- . não exigir qualquer tipo de cadastro para acesso de informações dos processos licitatórios publicados; . possuir exportação de relatórios gerenciais em formato de planilha eletrônica;
- . possuir suporte por e-mail, telefone, chat e Whatsapp;
 - . possuir camada de integração via API ou Rest;
 - . possuir realizar o upload dos itens e lotes de licitação por meio de arquivo de texto ou planilha eletrônica;
 - . possuir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

- . possibilidade de desabilitar a integração com o PNCP por simples configuração do sistema;
 - . possuir integração com o TrasnferGov do Governo Federal;
 - . permitir configurar o prazo para manifestação de recurso, estendendo para até 1 dia ou 24 horas;
 - . permitir retroagir a fases pretéritas em caso de erro, independente de nova codificação ou solicitação à contratada;
 - . possuir histórico de todas as transações, mesmo no caso de retroação de fases;
 - . permitir a inversão de fases (habilitação);
 - . possuir módulo de dispensa eletrônica;
 - . permitir integração com o Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife;
 - . permitir integração com o Diário Oficial do Município do Recife;
 - . permitir fixar período de tempo menor que 3 dias úteis para as dispensas eletrônicas;
 - . fixar prazos diferentes para as modalidades (maiores do que a lei);
 - . possuir emissão de atas automatizadas;
 - . possuir pregão e concorrência eletrônica com critério de julgamento menor preço, nos modos de disputa aberto, aberto fechado e fechado aberto;
 - . possuir concorrência com critério de julgamento melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;
 - . possuir a possibilidade de realizar processos de compras prevendo o benefício de aquisição junto a empresa sediada local ou regionalmente (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123);
 - . possuir acesso com níveis diferenciados: de apoio, pregoeiro e autoridade competente sendo individualizados e rastreáveis;
 - . possuir acessos separados para contratação direta e licitação;
 - . ambiente da negociação, após fase de lances, virtual/internet;
 - . realizar cadastro de reserva automático.
- . permitir, em caso de não prorrogação do contrato e/ou adesão o acesso a todos os dados desta Casa Legislativa, registrados na Plataforma Licitar Digital.

4.1.2 Com relação à assistência técnica:

- A assistência técnica deverá ser prestada em horário comercial, das 08 às 18:00h, de segunda a sexta-feira;
- O prazo para a solução dos problemas relatados, pela CMR, à empresa, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

DOS PRAZOS DE RESPOSTAS (SLA's)

ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS		
Signatário	Tipo	Prazo
Todos	Primeira resposta	6 (seis) horas úteis
Cidadão	Todas	5 (cinco) dias úteis
Fornecedor	Envio de propostas	1 (um) dia útil
	Em fase recursal	2 (dois) dias úteis
	Outras fases	5 (cinco) dias úteis
Ente Público	Baixa	Conforme avaliação
	Média	5 (cinco) dias úteis
	Alta	24 (vinte e quatro) horas
	Indisponibilidade	5 (cinco) horas
LEGENDA SEVERIDADE ENTE PUBLICO		
Baixa	Falhas não relacionadas a um processo em andamento ou de baixo impacto	
Média	Falha na sessão de disputa que não impede o andamento do processo ou em alguma outra etapa do certame	
Alta	Falha na sessão de disputa que compromete o andamento do processo	
Indisponibilidade	Sistema inoperante ou com alta instabilidade	

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sobre a Empresa:

5.1.1 a empresa **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.125.567/0001-79**, desenvolvedora da Plataforma **LICITAR DIGITAL**, deverá ter qualificação técnica na área de Licitações e Contratações Públicas.

5.1.2 o Sistema de realização das licitações da Licitar Digital deverá estar integrado com o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como com a Plataforma TransfereGov e permitir a integração com o Sistema de Gestão e o Portal da Transparência desta Casa Legislativa.

5.1.3 a quantidade de usuários para a utilização do Sistema será definida pela Câmara Municipal do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

5.1.4 realizar treinamento presencial ou não presencial, para os usuários da Plataforma Licitar Digital.

5.1.5 a contratada deverá indicar uma pessoa, que será o contato para atender às necessidades desta Casa Legislativa, durante o uso da Plataforma.

5.1.6 responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados, em cumprimento da Lei Federal Nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5.1.7 licenciamento, por 12 (doze) meses, para uso da Plataforma de Contratações Públicas Licitar Digital, para a realização de contratações públicas e orçamentos estimativos.

5.2 Sobre a Câmara Municipal do Recife:

5.2.1 a CMR deverá informar a empresa desenvolvedora da Plataforma Licitar Digital, que a mesma deverá permitir as adequações necessárias às necessidades de trabalho desta Casa, como, também permitir qualquer quantitativo de usuários da plataforma;

5.2.2 deverá informar os nomes dos usuários da citada Plataforma para serem cadastrados e receberem login e senha.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

6.1.2 processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

6.1.3 disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

6.1.4 tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

6.1.5 responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste ETP, dentro dos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.6 assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

6.1.7 responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.8 manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

6.1.9 executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.10 submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

6.1.11 assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste ETP;

6.1.12 A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002 e art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.13 não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

6.1.14 sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

6.1.15 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

6.1.16 levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

6.1.17 entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;

6.1.18 manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

6.1.19 a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

6.1.20 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.21 indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;

6.1.22 sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos;

6.1.23 Serão de responsabilidade da Plataforma Licitar Digital todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

6.2.2 permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste Termo de Referência;

6.2.3 acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

6.2.4 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

6.2.5 notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;

6.2.6 responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

6.2.7 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.8 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 DOS PRAZOS

7.1.1 A empresa deverá executar os serviços na forma contratada, cumprindo a Plataforma Licitar Digital todas as etapas e prazos legais, para a realização dos processos de licitação, de exceção de licitação e procedimentos auxiliares, para que a Câmara Municipal do Recife, possa concluí-los de forma, rápida, precisa e na forma da legislação vigente e de todos os Princípios Constitucionais e Licitatórios.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 DA GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO

8.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei vigente.

8.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.5 A execução do termo ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da legislação vigente.

8.1.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

8.1.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e/ou no Termo de Adesão ou Contrato.

8.1.8 A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutor junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa.

8.1.9 A Contratante acompanhará a prestação do serviço, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2 O objeto deste processo será recebido:

- 8.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

8.2.2 definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme observado no subitem 2.2, deste Termo.

9.2 O critério de seleção do fornecedor se deu com base em que o mesmo é o único, o qual atende, na integralidade, através de suas funcionalidades, presentes na Plataforma Licitar Digital, às necessidades da Câmara Municipal do Recife.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não haverá custo financeiro para a Câmara Municipal do Recife, posto que, a Plataforma Licitar Digital é gratuita, para Entes Públicos.

Diferentemente, da Plataforma Licitações-e, atualmente, usada por esta Casa Legislativa, que cobra pela realização de pregões e respectivos lotes, integrantes dos processos.

O valor estimado da contratação com o Banco do Brasil S/A, para o ano de 2023, foi de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com a mesma previsão de valor, para o ano de 2024.

O Licitações-e, atualmente, cobra da administração o valor de R\$ 181,99 (cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e R\$ 11,77 (onze reais e dezessete centavos), por pregões e lotes, respectivamente, além de cobrar dos fornecedores de bens e serviços.

10.2. Como não haverá custo financeiro, para esta Casa Legislativa, desnecessária é a definição e informação da dotação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não há a necessidade de parcelamento da contratação, não sendo viável técnica e economicamente, porque o objeto configura sistema único e integrado, não há possibilidade de risco ao conjunto do objeto.

Não se vê como possível o parcelamento do serviço de plataforma para realização das licitações e dispensas, uma vez que isso iria, necessariamente, necessitar de múltiplos treinamentos de equipe, bem como elaboração de múltiplos editais e documentos padrões, o que por si só já seria uma grande tarefa. Somado a isso se teria o alto risco de se vincular editais e documentos feitos para uma plataforma em plataforma diversa, o que por vezes poderia se resultar em cancelamento do processo.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

12.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

12.2.8 Certidões da Controladoria Geral da União (CEIS e CNEP).

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

12.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

12.3.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas nesta Inexigibilidade.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º graus, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.3 A certidão descrita no item 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Não há critérios de medição e pagamento, para o objeto deste termo de Referência, posto que os serviços ofertados pela Plataforma Licitar Digital, para a realização de processos de aquisição de bens e serviços é gratuita para Entes Públicos.

13.2 Serão de responsabilidade da Plataforma Licitar Digital todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife – PE – CEP Nº 50.050-310

Comissão Permanente de Licitação

custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (81) 3301-1295 ou no endereço eletrônico licitacao.camara@recife.pe.leg.br, no horário das 08:00 às 13:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 25 de setembro de 2024.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação